

LEI N. 512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Barra do Garças para o triênio 1976/1978.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Barra do Garças, para o triênio de 1976/1978 constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma do Ato Complementar n. 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital em R\$ 37.044.600,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1976/1978, são assim distribuídos:

	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>TOTAL (R\$)</u>
1. Recursos do Tesouro Municipal.....	<u>11.391.600,00</u>	<u>12.766.000,00</u>	<u>12.887.000,00</u>	<u>37.044.600,00</u>
1.1. Ordinários.....	4.419.600,00	5.684.000,00	5.857.000,00	15.960.600,00
1.2. Vinculados.....	6.972.000,00	7.082.000,00	7.030.000,00	21.084.000,00

Art. 2º - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão da despesa, desdobram-se na seguinte forma:

A- Por Órgãos	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>TOTAL (R\$)</u>
À Conta de Recursos do Tesouro....	<u>11.391.600,00</u>	<u>12.766.000,00</u>	<u>12.887.000,00</u>	<u>37.044.600,00</u>
Câmara Municipal.....	1.050.000,00	430.000,00	300.000,00	1.780.000,00
Gabinete do Prefeito.....	334.000,00	330.000,00	590.000,00	1.254.000,00
Subprefeituras.....	153.000,00	195.000,00	200.000,00	548.000,00
Secretaria de Finanças.....	1.156.800,00	2.830.000,00	2.935.000,00	6.921.800,00
Secretaria de Administração.....	50.000,00	45.000,00	30.000,00	125.000,00
Secretaria de Obras e Viação.....	8.426.000,00	8.744.000,00	8.639.000,00	25.809.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Saúde.....	221.800,00	192.000,00	193.000,00	606.800,00
B- Por Programa.....	<u>11.391.600,00</u>	<u>12.766.000,00</u>	<u>12.887.000,00</u>	<u>37.044.600,00</u>
Ação Legislativa.....	1.050.000,00	430.000,00	300.000,00	1.780.000,00
Administração.....	731.000,00	685.000,00	960.000,00	2.376.000,00

8-Por Programa

	1976	1977	1978	TOTAL (R\$)
Gestão Financeira.....	1.156.800,00	2.830.000,00	2.935.000,00	6.921.800,00
Abastecimento.....	180.000,00	120.000,00	120.000,00	420.000,00
Telecomunicações.....	26.000,00	26.000,00	52.000,00	104.000,00
Rádiodifusão.....	36.000,00	35.000,00	40.000,00	111.000,00
Ensino de Primeiro Grau.....	786.000,00	619.000,00	498.000,00	1.903.000,00
Educação Física e Desporto.....	145.800,00	90.000,00	145.000,00	380.800,00
Cultura.....	35.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
Energia Elétrica.....	27.000,00	45.000,00	50.000,00	122.000,00
Habitação.....	80.000,00	60.000,00	40.000,00	180.000,00
Urbanismo.....	4.080.000,00	4.620.000,00	4.420.000,00	13.120.000,00
Turismo.....	30.000,00	40.000,00	30.000,00	100.000,00
Saneamento.....	1.852.000,00	2.091.000,00	2.307.000,00	6.250.000,00
Assistência.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
Transporte Aéreo.....	15.000,00	25.000,00	20.000,00	60.000,00
Transporte Rodoviário.....	1.076.000,00	940.000,00	860.000,00	2.876.000,00
Transporte Urbano.....	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1977 e 1978, estimadas a preços de 1975, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de dezembro de 1975.

Valdon Varjão
Valdon Varjão
PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. as fls. 69 a 106
Livro nº 08
19/12/75 Grand.*